



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourenco Pereira
nº77, Centro, São Felix
doCoribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 2646 DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 1121 DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN
- PORTARIA/SAAE/SFC Nº03/2025 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PROMOVER LEVANTAMENTO DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO EM FAVOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA.

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº CD001/2022 - 69ª SESSÃO
- AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO CD001/2022 - 69ª SESSÃO

AVISOS

- DISPENSA DE LICITAÇÃO DL070/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA CENTRAL DA MERENDA
- DISPENSA DE LICITAÇÃO DL071/2025 - FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO 2646 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº
796, de 07 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de São Félix do Coribe Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional – GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições, assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º – o Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº015/2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

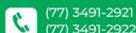
Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix Coribe, 27 de agosto de 2025.

TONI MARCOS SANTOS
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



PORTARIA Nº 1121 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre Convocação dos membros que irão compor a Câmara Intersectorial Municipal de segurança alimentar e nutricional-caisan-município do município de São Félix do Coribe Bahia”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 796 de 07 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Câmara Técnica Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN do Município de SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA.

1- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Aysse Lessa Santos

Suplente: Kelvia Paula Ribeiro dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Titular: Idalino Caetano de Araújo

Suplente: Valdeni da Silva Ataíde

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Vanessa Silva Dourado

Suplente: André Luiz Carneiro Cardoso

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcos Ataíde de Oliveira

Suplente: Ludimila Fernandes de Brito



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



Secretária Executiva: Graziela Alves dos Santos

Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Coribe- Bahia, 27 de agosto de 2025.

TONI MARCOS SANTOS

Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ananias Lessa Carneiro, S/N - Bela Vista
São Félix do Coribe - BA
CNPJ: 16.431.082/0001-69

PORTARIA/SAAE/SFC Nº03/2025

Designa **COMISSÃO ESPECIAL** promover **levantamento de DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** em favor do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe-BA.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de São Félix do Coribe, no uso das atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto nº2381 de 03 de Janeiro de 2025 resolve:

CONSIDERANDO o quanto determinado conforme Lei Federal 4.320/64 e suas alterações;

CONSIDERANDO o quanto determinado na Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC);

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO 07310e24APR TCM-BA;

de acordo com demais normas vigentes e suas atualizações, e ainda a necessidade da realização de levantamento dos "DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO" em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe-BA, **Resolve:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para a realização de levantamento dos "DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO" em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe-BA:

Nome	Matrícula	Função
Clébia de Oliveira Souza	0039	Presidente
José Paulo Carvalho	0026	Secretário
João Paulo de Souza	0008	Vogal

Art. 2º - À Comissão caberá efetuar levantamento de todos os valores e movimentações dos "DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO", inscritos no plano de contas 1.1.3.0.0.00.00.00.00, indicando a sua origem e sua situação atual, tomando as devidas providências para sanear a situação indicada.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ananias Lessa Carneiro, S/N - Bela Vista
São Félix do Coribe - BA
CNPJ: 16.431.082/0001-69

Art. 3º - Após finalizado o levantamento, a Comissão emitirá parecer sobre o montante indicado no artigo anterior com opinativo sobre as providências cabíveis.

Parágrafo Único – Para a finalidade instituída por esta Portaria, a Comissão, caso entenda necessário, contar com o apoio técnico das Assessorias Jurídicas e Contábil desta Autarquia.

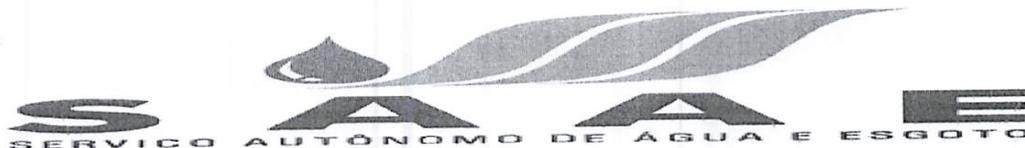
Art. 4º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para finalização do levantamento, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Coribe, em 18 de Agosto de 2025.

Lindomar Ribeiro Ferreira
DIRETOR DO SAAE





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel - (77)3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

PORTARIA/SAAE/SFC N° 04/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe-Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2381 de 03 de Janeiro de 2025 e de conformidade com a Lei Municipal nº444 de 30 de outubro de 2014 e Decreto Regulamentar nº 624 de 01 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Gratificação de Incentivo à Produtividade(GIP), para o servidor efetivo Marivaldo Magalhães Carneiro, matrícula nº 000015, Lotado na Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

Art. 2º- A Gratificação de que se trata esta Portaria, obedecerá ao percentual de 40%(Quarenta por Cento) do salário-base do servidor, nos termos da Lei Municipal nº 444 de 30 de outubro de 2014.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias.

São Félix do Coribe - Bahia, 19 de Agosto de 2025

LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA
Diretor do SAAE





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



**AVISO DE RESULTADOS DE CREDENCIAMENTOS 69ª ATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022
CREDENCIAMENTO Nº. CD001/2022**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a todos, os resultados do Julgamento do Credenciamento apresentado pelos credenciantes qualificados a seguir:

CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS:

1. SERMED SERVIÇOS MÉDICOS DA LAPA LTDA: Itens: 1, 2, 3, 17, 18 e 19

Fica aberto, a partir da publicação deste Aviso de Resultado, o prazo previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93, para os interessados que queiram apresentar recursos administrativos, nos termos disciplinados no Item 16 do Edital do Credenciamento nº. CD001/2022.

São Félix do Coribe – BA, 27 de agosto de 2025.

Daiana Ferreira de Oliveira
Presidenta



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



**AVISO DE RESULTADOS DE CREDENCIAMENTOS 69ª ATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 059/2022
CREDENCIAMENTO N.º. CD001/2022**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a todos, os resultados do Julgamento do Credenciamento apresentado pelos credenciantes qualificados a seguir:

CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS:

1. SERMED SERVIÇOS MÉDICOS DA LAPA LTDA: Itens: 1, 2, 3, 17, 18 e 19

Fica aberto, a partir da publicação deste Aviso de Resultado, o prazo previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93, para os interessados que queiram apresentar recursos administrativos, nos termos disciplinados no Item 16 do Edital do Credenciamento n.º. CD001/2022.

São Félix do Coribe – BA, 27 de agosto de 2025.

Daiana Ferreira de Oliveira
Presidenta



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art.75, inciso I e §3º da Lei nº14.133/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº070/2025, na obtenção de propostas de contratação direta, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para reforma da Central da Merenda. O procedimento será efetivado no dia 01/09/2025, às 08:30h, sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe. Em, 27/08/2025. Email:prefeiturafc.licita@gmail.com. Site: https://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/contratacoes_diretas/editais_de_dispensa_de_licitacao



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art.75, inciso II e §3º da Lei nº14.133/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº071/2025, na obtenção de propostas de contratação direta, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval natalidade. O procedimento será efetivado no dia 01/09/2025, às 10:00h, sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe. Em, 27/08/2025. Email:prefeiturasc.licita@gmail.com.

Site: https://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/contratacoes_diretas/editais_de_dispensa_de_licitacao



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/15B4-0E90-0094-8C48-6BB1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 15B4-0E90-0094-8C48-6BB1



Hash do Documento

3e7d40cd5b2a0c05021d4cf425e39f3837cb9cae79ce148d049233a14c5b19dd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/08/2025 18:27 UTC-03:00